



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A DOAÇÃO DO TERRENO À “CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – CAPSTUBA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a doação da seguinte área de terreno urbano, neste município de Taquarituba, à autarquia municipal “CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – CAPSTUBA”, CNPJ: 03.148.801/0001-97:

ÁREA:

Proprietário: Município de Taquarituba

Matrícula n.º: 14.954

Local: Avenida João Oswaldo Leiva

Município: Taquarituba

UF: São Paulo

Área: 639,16 m²

DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO URBANO, desmembrado de área maior, situado nesta cidade e Comarca de Taquarituba - SP, designado Lote 01C, da Quadra 01, com frente para a Avenida João Oswaldo Leiva, com a área superficial de 639,16m², Setor 063-0001-001C, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 51A, de coordenadas N 7.396.390,68m e E 679.708,88m, localizado com frente para a Avenida João Oswaldo Leiva, deste segue confrontando com o Lote 01D, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°21'8,34" e 40,22m, até o vértice 51B, deste segue confrontando com o Lote 01E, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°16'42,93" e 15,89m, até o vértice 50, deste segue confrontando com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com os seguintes azimutes e distâncias: 352°35'5,76" e 40,84m, até o vértice 51, deste segue confrontando com a Avenida João Oswaldo Leiva, lado par, com os seguintes azimutes e distâncias: 8833'2,79" e 15,78m, até o vértice 51A, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à construção de prédio para sede da “CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – CAPSTUBA”, sendo que a cópia da matrícula fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º O imóvel deverá ser destinado para funcionamento da caixa, com seus servidores, bem como para atendimento de todo o funcionalismo público do Município de Taquarituba.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarituba, 23 de Novembro de 2023.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.

Elza A. F. Luvizon
Elza Ap. Fermino Luvizon
Dirigente Administrativo

